



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ENERGIA PARA RECOMEÇAR - COELBA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.009418/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

Endereço: EDGARD SANTOS Número: 300 Bairro: CABULA VI Município: SALVADOR UF: BA CEP:41181-900

CNPJ/MF nº: 15.139.629/0001-94

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

BA

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/10/2020 a 03/05/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/10/2020 a 02/04/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar desta promoção os consumidores pessoa física civilmente capazes (art. 5º. do Código Civil), regularmente inscritas no cadastro de pessoa física (CPF válido), com idade igual ou superior a 18 anos, residentes e domiciliados no Estado da Bahia, que sejam consumidores ativos da energia elétrica fornecida pela mandatária ou adquiram essa qualidade até a data prevista para realização da 5ª apuração.

6.1.1 A participação se efetivará somente depois de realizado o cadastro no hotsite da campanha promocional, mediante acesso ao link <https://www.energiapararecomecar.com.br> e confirmação de leitura, concordância e adesão aos termos deste regulamento, até a data prevista para realização da 5ª apuração, desde que tenha havido consumo de energia elétrica até a referida data.

6.1.2 Para participar da 6ª apuração, além de estar adimplente ao final da 5ª apuração e ter efetivado o seu cadastro de participação, o consumidor deverá ter se enquadrado como consumidor combo perfeito em, no mínimo, um dos 5 meses anteriores, sob pena de ser desclassificado.

6.1.3 Excepcionalmente, os consumidores com idade inferior a 18 anos poderão participar da promoção, desde que emancipados voluntariamente, por decisão judicial ou por advento de uma das condições legais previstas no art. 5º, incisos II, III, IV ou V, do Código Civil.

6.1.4 Considera-se consumidor ativo aquele que tenha contratado e consumido energia elétrica da mandatária da data de início da vigência da campanha até a data prevista para realização da 5ª apuração, possibilitando assim a leitura do consumo e a verificação de adimplência no pagamento da(s) fatura(s).

6.1.4.1 Considera-se consumidor novo aquele que tenha contratado o serviço de fornecimento de energia elétrica após a realização da 1ª apuração até a data prevista para realização da 5ª apuração, podendo participar da campanha desde que cumpra os demais requisitos aplicados ao consumidor ativo.

6.1.5 Considera-se combo perfeito o consumidor ativo ADIMPLENTE que, na verificação mensal, preencher cumulativamente um dos seguintes critérios:

a) adesão ao serviço adicional de fatura por e-mail; e/ou

b) adesão ao serviço adicional de pagamento por rede própria de arrecadação e digitais.

6.2 Da Adimplência

6.2.1 O consumidor ativo cadastrado na campanha deverá manter-se adimplente para validar sua participação em cada uma das 6 (seis) apurações mensais, sendo a inadimplência considerada causa de desclassificação automática em cada uma delas.

6.2.2 Caso o consumidor seja desclassificado por inadimplência em uma das apurações e venha a regularizar sua situação perante o financeiro da mandatária, poderá participar das apurações subsequentes, caso ainda haja alguma delas pendente de realização.

6.2.3 A quitação de eventuais débitos não convalida a participação do consumidor nas apurações anteriores em que tenha sido desclassificado por inadimplência, gerando efeitos tão somente em relação às apurações posteriores, caso ainda haja alguma delas pendente de realização.

6.3 Dos Serviços Adicionais

6.3.1 O consumidor ativo poderá aderir facultativamente aos serviços adicionais de fatura por e-mail e de pagamento por rede própria de arrecadação e digitais, cuja contratação e manutenção será verificada mensalmente em relação aos consumidores cadastrados adimplentes, para fins de geração e manutenção de números da sorte.

6.3.1.1 Considera-se pagamento em canal rede própria de arrecadação e digitais aquele realizado mediante débito em conta, internet bank, mobile bank ou em uma das lojas da Rede Credenciada.

6.4 Participação das 5 primeiras apurações

6.4.1 O consumidor ativo cadastrado poderá participar das 5 primeiras apurações com até 3 (três) números da sorte, decorrentes da adimplência e contratação dos serviços adicionais de fatura por e-mail e pagamento por rede própria de arrecadação e digitais, sendo gerado um número para cada uma das circunstâncias.

6.4.2 Será gerado um número da sorte para cada um dos consumidores ativos cadastrados na primeira verificação de sua adimplência mensal, que será válido para participação das apurações subsequentes em que se mantiver adimplente.

6.4.2.1 Nos meses em que o consumidor ativo cadastrado estiver inadimplente, será desclassificado para participação da apuração mensal e eventuais números que já tenha gerado serão desconsiderados.

6.4.2.2 Regularizada a situação perante o financeiro da mandatária, o consumidor voltará a participar com todos os números nas apurações subsequentes, se ainda houver.

6.4.3 Será gerado 1 número da sorte por serviço adicional a que o consumidor ativo cadastrado que aderir durante os 5 primeiros meses do período de participação da promoção, sendo 1 número para fatura por e-mail e 1 número para pagamento por rede própria de arrecadação e meios digitais.

6.4.3.1. Gerado número da sorte pela adesão ao serviço adicional, esse será mantido para participação nas apurações subsequentes em que o consumidor ativo cadastrado estiver adimplente e mantiver aquele serviço contratado.

6.4.3.2 Caso o consumidor requeira a desativação do serviço adicional durante um dos primeiros cinco meses da campanha, será invalidado o respectivo número da sorte gerado, para fins de participação das apurações seguintes.

6.4.3.3 Caso o consumidor, durante um dos primeiros cinco meses da campanha, requeira a desativação do serviço adicional e depois solicite a sua reativação, não haverá a geração de um novo número da sorte, mas tão somente a revalidação do número que lhe foi anteriormente atribuído para o correspondente serviço.

6.5 Participação da 6ª apuração

6.5.1 Estarão habilitados para participar da 6ª apuração os consumidores ativos cadastrados que estiverem adimplentes ao término da 5ª apuração e tiverem se enquadrado como combo perfeito em, no mínimo, um dos 5 primeiros meses de vigência da campanha.

Exemplo 1 - Inadimplente ao término da 5ª apuração:

Mês – Requisitos.....	–	Números da sorte..	–	Números extra
1º – adimplente.....	–	n ⁰¹	–	x
2º – adimplente + fatura e-mail.....	–	n ⁰¹ + n ⁰²	–	Combo perfeito (n ⁰⁵)
3º – adimplente + fatura e-mail + pgto rede própria e meios digitais –	–	n ⁰¹ + n ⁰² + n ⁰³	–	Combo perfeito (n ⁰⁶)
4º – adimplente + fatura e-mail.....	–	n ⁰¹ + n ⁰²	–	Combo perfeito (n ⁰⁷)
5º – inadimplente.....	–	x.....	–	x
6º – inadimplente.....	–	desclassificado.		

Exemplo 2 – Adimplente ao término da 5ª apuração, mas não foi combo perfeito:

Mês – Requisitos.....	–	Números da sorte..	–	Números extra
1º – adimplente.....	–	n ⁰¹	–	x
2º – adimplente.....	–	n ⁰¹	–	x
3º – adimplente.....	–	n ⁰¹	–	x
4º – adimplente.....	–	n ⁰¹	–	x
5º – adimplente.....	–	n ⁰¹	–	x
6º – adimplente.....	–	desclassificado.		

Exemplo 3 – Adimplente ao término da 5ª apuração, e combo perfeito em uma das apurações:

Mês – Requisitos.....	–	Números da sorte..	–	Números extra
1º – adimplente.....	–	n ⁰¹	–	x
2º – adimplente.....	–	n ⁰¹	–	x
3º – adimplente + fatura e-mail.....	–	n ⁰¹ + n ⁰²	–	Combo perfeito (n ⁰⁶)
4º – adimplente.....	–	n ⁰¹	–	x
5º – adimplente.....	–	n ⁰¹	–	x
6º – adimplente.....	–	n ⁰¹ + n ⁰⁶		

Exemplo 4 – Adimplente ao término da 5ª apuração, com serviços adicionais contratados vigentes e combo perfeito em apurações anteriores:

Mês – Requisitos.....	–	Números da sorte..	–	Números extra
1º – adimplente.....	–	n ⁰¹	–	x
2º – adimplente.....	–	n ⁰¹	–	x
3º – adimplente + fatura e-mail + pgto rede própria e meios digitais –	–	n ⁰¹ + n ⁰² + n ⁰³	–	Combo perfeito (n ⁰⁶)
4º – adimplente + fatura e-mail.....	–	n ⁰¹ + n ⁰²	–	Combo perfeito (n ⁰⁷)
5º – adimplente + fatura e-mail.....	–	n ⁰¹ + n ⁰²	–	Combo perfeito (n ⁰⁸)
6º – adimplente.....	–	n ⁰¹ + n ⁰² + n ⁰⁶ + n ⁰⁷ + n ⁰⁸		

6.5.2 O consumidor ativo cadastrado poderá participar da 6ª apuração com até 8 (oito) números da sorte, correspondentes à soma dos gerados na forma do item 6.3 (até o limite de 3 números), acrescidos de 1 número extra por mês de campanha em que se enquadrar como combo perfeito (até o limite de 5), desde que tenha sido consumidor combo perfeito em no mínimo um dos 5 primeiros meses de vigência.

Exemplo 1 – Combo perfeito com a contratação de um serviço adicional:

Mês – Requisitos.....	–	Números da sorte..	–	Números extra
1º – adimplente + fatura e-mail	–	n ⁰¹ + n ⁰²	–	Combo perfeito (n ⁰⁴)
2º – adimplente + fatura e-mail	–	n ⁰¹ + n ⁰²	–	Combo perfeito (n ⁰⁵)
3º – adimplente + fatura e-mail	–	n ⁰¹ + n ⁰²	–	Combo perfeito (n ⁰⁶)
4º – adimplente + fatura e-mail	–	n ⁰¹ + n ⁰²	–	Combo perfeito (n ⁰⁷)

- 5º – adimplente + fatura e-mail – n⁰¹ + n⁰²– Combo perfeito (n⁰⁸)
 6º – adimplente..... – n⁰¹ + n⁰² + n⁰⁴ + n⁰⁵ + n⁰⁶ + n⁰⁷ + n⁰⁸

Exemplo 2 – Combo perfeito com a contratação de dois serviços adicionais:

- Mês – Requisitos..... – Números da sorte..– Números extra
 1º – adimplente + fatura e-mail + pgto rede própria e meios digitais – n⁰¹ + n⁰² + n⁰³.....– Combo perfeito (n⁰⁴)
 2º – adimplente + fatura e-mail + pgto rede própria e meios digitais – n⁰¹ + n⁰² + n⁰³.....– Combo perfeito (n⁰⁵)
 3º – adimplente + fatura e-mail + pgto rede própria e meios digitais – n⁰¹ + n⁰² + n⁰³.....– Combo perfeito (n⁰⁶)
 4º – adimplente + fatura e-mail + pgto rede própria e meios digitais – n⁰¹ + n⁰² + n⁰³.....– Combo perfeito (n⁰⁷)
 5º – adimplente + fatura e-mail + pgto rede própria e meios digitais – n⁰¹ + n⁰² + n⁰³.....– Combo perfeito (n⁰⁸)
 6º – adimplente..... – n⁰¹ + n⁰² + n⁰³ + n⁰⁴ + n⁰⁵ + n⁰⁶ + n⁰⁷ + n⁰⁸

6.5.3 Para fins de participação da 6ª apuração serão verificados os serviços adicionais vigentes ao término da 5ª apuração, independentemente se foram contratados em meses anteriores e cancelados antes dessa verificação.

- Mês – Requisitos..... – Números da sorte..– Números extra
 1º – adimplente..... – n⁰¹..... – x
 2º – adimplente..... – n⁰¹..... – x
 3º – adimplente + fatura e-mail..... – n⁰¹ + n⁰²..... – Combo perfeito (n⁰⁶)
 4º – adimplente..... – n⁰¹..... – x
 5º – adimplente..... – n⁰¹..... – x
 6º – adimplente..... – n⁰¹ + n⁰⁶

Obs1: Serviço contratado no mês 3 e cancelado antes da verificação do mês 4. Ao término da 5ª apuração não constavam vigentes serviços adicionais, mas como o usuário estava adimplente e foi combo perfeito em pelo menos um dos meses, pôde participar da 6ª apuração com 2 números.

6.6 Participação de consumidores novos

6.6.1 Aos consumidores novos serão aplicadas as mesmas regras, a partir do momento de contratação do serviço de energia elétrica e desde que efetive seu cadastro no hotsite da campanha, mantendo-se a isonomia em relação aos demais consumidores ativos.

Exemplo - Contratação após a 2ª apuração:

- Mês – Requisitos..... – Números da sorte..– Números extra
 1º – –
 2º – –
 3º – adimplente + fatura e-mail + pgto rede própria e meios digitais – n⁰¹ + n⁰² + n⁰³..... – Combo perfeito (n⁰⁶)
 4º – adimplente + fatura e-mail + pgto rede própria e meios digitais – n⁰¹ + n⁰² + n⁰³..... – Combo perfeito (n⁰⁷)
 5º – adimplente + fatura e-mail..... – n⁰¹ + n⁰..... – Combo perfeito (n⁰⁸) .
 6º – adimplente..... – n⁰¹ + n⁰² + n⁰³ + n⁰⁶ + n⁰⁷ + n⁰⁸

6.7 Rescisão antecipada do contrato de energia elétrica

6.7.1 Os consumidores que rescindirem o contrato de prestação de serviços de energia elétrica, antes de finalizado o período de vigência desta promoção, terão sua participação cancelada e os respectivos

números da sorte cancelados, inclusive os números extra decorrentes do combo perfeito, resguardada a participação e eventual direito decorrente das apurações anteriores.

Exemplo:

Mês – Requisitos.....	– Números da sorte..	– Números extra.
1º – adimplente + fatura e-mail + pgto rede própria e meios digitais	– nº1 + nº2 + nº3.....	– Combo perfeito (nº4)
2º – adimplente + fatura e-mail + pgto rede própria e meios digitais	– nº1 + nº2 + nº3.....	– Combo perfeito (nº5)
3º – adimplente + fatura e-mail + pgto rede própria e meios digitais	– nº1 + nº2 + nº3.....	– Combo perfeito (nº6)
4º – rescisão.....		– X
5º – _____		– X
6º – _____		– X

6.8 Cadastro no hotsite da campanha

6.8.1 O consumidor ativo deverá acessar o hotsite da campanha no link <https://www.energiapararecomecar.com.br> e realizar o cadastro pessoal até a data prevista para a realização da 5ª apuração, desde que tenha consumo válido até a referida data, devendo fornecer as seguintes informações pessoais:

- a) CPF
- b) Nome
- c) Conta contrato/Unidade Consumidora
- d) Telefone
- e) E-mail
- f) Data de nascimento
- g) Nome da mãe

6.8.1.1 O nome e o CPF deverão obrigatoriamente corresponder ao titular da conta contrato, excluídos familiares e demais terceiros que eventualmente não correspondam ao contratante do serviço.

6.8.1.2 Conta contrato/Unidade Consumidora trata-se de um número com até 12 (doze) dígitos, identificador do usuário de energia elétrica, constante do corpo da fatura de consumo recebida mensalmente.

6.8.1.3 É exclusivamente do consumidor ativo a responsabilidade pela integridade das informações cadastrais fornecidas e sua respectiva atualização, enquadrando-se como hipótese de desclassificação a impossibilidade de identificação, localização e notificação.

6.8.2 O cadastro será concluído e a participação efetivada somente após a concordância do participante com o teor integral do regulamento mediante marcação de campo apropriado, conforme indicação ao final do procedimento.

6.8.3 Serão distribuídos novos números da sorte e validados os gerados anteriormente somente após o término de cada período de participação, com a confirmação do cadastro do consumidor ativo e verificação de sua adimplência e contratação de serviços adicionais, sendo disponibilizados para consulta até a data prevista para a realização da apuração.

6.8.4 O consumidor ativo poderá consultar os seus números da sorte e atualizar suas informações cadastrais a qualquer momento, mediante fornecimento da conta contrato no campo apropriado do hotsite da campanha.

6.8.5 A efetivação do cadastro permite ao consumidor ativo a participação tão somente nas apurações pendentes de realização, não gerando efeito algum nas apurações anteriores em que, mesmo sendo consumidor ativo, não havia realizado seu cadastro nos moldes previstos neste regulamento.

6.9 Após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal, a Lista de Participantes contendo nomes e números da sorte distribuídos será encaminhada à Secap, por meio de relatório anexado no SPCP, em campo apropriado.

6.10 Caso todos os números da sorte, de todas as séries, tenham sido distribuídos antes da data prevista para o término do período de participação, esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos os participantes através dos meios de divulgação, não gerando

qualquer expectativa de direito em relação ao período restante, bem como sendo mantida a data inicialmente prevista para a realização da apuração.

6.11 Os prêmios serão distribuídos na forma de vale-presente, mediante "Cartão Premiação Carga Única", sendo apresentadas sugestões de utilização/compra em que o consumidor participante poderá utilizá-lo, tais como:

- a) Prêmios das 5 primeiras apurações: compras em supermercado, geladeira, fogão, televisor etc;
- b) Prêmio da 6ª apuração: carro zero quilômetro.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
1.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/11/2020 12:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2020 00:00 a 31/10/2020 23:59
DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 28/11/2020
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Edgard Santos NÚMERO: 300 BAIRRO: Cabula VI
MUNICÍPIO: Salvador UF: BA CEP: 41181-900
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária
PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-presente	8.000,00	8.000,00	0	999	1
1	Vale-presente	4.000,00	4.000,00	0	999	2
1	Vale-presente	2.000,00	2.000,00	0	999	3

DATA: 28/12/2020 12:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2020 00:00 a 30/11/2020 23:59
DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 26/12/2020
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Edgard Santos NÚMERO: 300 BAIRRO: Cabula VI
MUNICÍPIO: Salvador UF: BA CEP: 41181-900
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária
PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-presente	8.000,00	8.000,00	0	999	1
1	Vale-presente	4.000,00	4.000,00	0	999	2
1	Vale-presente	2.000,00	2.000,00	0	999	3

DATA: 01/02/2021 12:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/12/2020 00:00 a 31/12/2020 23:59
DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 30/01/2021
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Edgard Santos NÚMERO: 300 BAIRRO: Cabula VI
MUNICÍPIO: Salvador UF: BA CEP: 41181-900
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária
PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-presente	8.000,00	8.000,00	0	999	1
1	Vale-presente	4.000,00	4.000,00	0	999	2
1	Vale-presente	2.000,00	2.000,00	0	999	3

DATA: 01/03/2021 12:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/01/2021 00:00 a 31/01/2021 23:59
DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 27/02/2021
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Edgard Santos NÚMERO: 300 BAIRRO: Cabula VI

MUNICÍPIO: Salvador UF: BA CEP: 41181-900

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-presente	8.000,00	8.000,00	0	999	1
1	Vale-presente	4.000,00	4.000,00	0	999	2
1	Vale-presente	2.000,00	2.000,00	0	999	3

DATA: 05/04/2021 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/02/2021 00:00 a 05/03/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 03/04/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Edgard Santos NÚMERO: 300 BAIRRO: Cabula VI

MUNICÍPIO: Salvador UF: BA CEP: 41181-900

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-presente	8.000,00	8.000,00	0	999	1
1	Vale-presente	4.000,00	4.000,00	0	999	2
1	Vale-presente	2.000,00	2.000,00	0	999	3

DATA: 03/05/2021 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2020 00:00 a 02/04/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 01/05/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Edgard Santos NÚMERO: 300 BAIRRO: Cabula VI

MUNICÍPIO: Salvador UF: BA CEP: 41181-900

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-presente	40.000,00	40.000,00	0	999	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
16	110.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Serão distribuídas 1.000 (mil) séries, cada uma delas contendo 100.000 (cem mil) números da sorte, todas vinculadas aos sorteios da Loteria Federal.

11.2 Cada número da sorte será formado por 8 dígitos (AAA.XX.XXX), compreendido no período entre 000.00.000 e 999.99.999, sendo:

a) os 3 primeiros dígitos (AAA) correspondentes ao número da série, compreendida no intervalo de 000 e 999 e definido a partir da leitura da primeira à terceira dezena simples (de cima para baixo) dos sorteios da Loteria Federal.

b) os 5 últimos dígitos (XX.XXX) correspondentes à combinação compreendida no intervalo de 00.000 e 99.999 e definida a partir da leitura da primeira à quinta unidade simples (de cima para baixo) dos sorteios da Loteria Federal.

Exemplo:

Resultado hipotético da Loteria Federal

1º prêmio 12.421

2º prêmio 61.868

3º prêmio 43.546

4º prêmio 61.777

5º prêmio 24.635

Série = 264

Combinação = 18.675

Número da sorte = 264.18.675

11.3 Os 03 (três) contemplados, de cada uma das 5 (cinco) primeiras apurações, serão definidos da seguinte forma:

- a) O primeiro prêmio (vale-presente de R\$8mil) será entregue ao consumidor ativo para o qual tiver sido distribuído número da sorte coincidente com a combinação extraída da Loteria Federal, na forma do item 11.2, e que tenha preenchido os demais requisitos de participação;
- b) O segundo prêmio (vale-presente de R\$4mil) será entregue ao consumidor ativo para o qual tiver sido distribuído o número da sorte válido imediatamente posterior ao do primeiro contemplado; e
- c) O terceiro prêmio (vale-presente de R\$2mil) será entregue ao consumidor ativo para o qual tiver sido distribuído o número da sorte válido imediatamente posterior ao do segundo contemplado.

Exemplo:

Supondo que tenha sido distribuído o número da sorte 264.18.675 para um consumidor ativo, assim como os números superiores seguintes, teremos a seguinte ordem de classificação dos ganhadores:

- 1º prêmio: 264.18.675
- 2º prêmio: 264.18.676
- 3º prêmio: 264.18.677

11.3.1 Se o número contemplado não corresponder a um número da sorte distribuído, deverá ser utilizada a regra de aproximação para definição do 1º ganhador (um para cima e um para baixo, alternativa e sucessivamente, até que seja encontrado um número distribuído).

Exemplo:

Número da sorte contemplado: 264.18.675

- 1) 264.18.675 não distribuído;
- 2) 264.18.676 não distribuído;
- 3) 264.18.674 não distribuído;
- 4) 264.18.677 distribuído;

1º prêmio: número 264.18.677

11.3.2 Se os números imediatamente posteriores ao número do primeiro ganhador não corresponderem a números distribuídos deverão ser verificados os números posteriores seguintes, da mesma série, até se localizar os que tenham sido:

Exemplo:

Número da sorte contemplado: 264.18.675

- Número 264.18.675 – distribuído – definido o 1º ganhador!
- Número 264.18.676 – não distribuído
- Número 264.18.677 – não distribuído
- Número 264.18.678 – distribuído – definido o 2º ganhador!
- Número 264.18.679 – não distribuído
- Número 264.18.680 – distribuído – definido o 3º ganhador!

11.4 O contemplado na 6ª apuração será definido da seguinte forma:

11.4.1 O prêmio (vale-presente de R\$40mil) será entregue ao consumidor ativo para o qual tiver sido distribuído número da sorte coincidente com a combinação extraída da Loteria Federal, na forma do item 11.2, e que tenha preenchido os demais requisitos de participação.

Exemplo:

Resultado hipotético da Loteria Federal

- 1º prêmio 24.635
- 2º prêmio 43.546
- 3º prêmio 61.868
- 4º prêmio 61.777
- 5º prêmio 12.421

Dessas extrações extraímos as seguintes informações:

- a) Número da série: 346
- b) Combinação: 56.871
- c) Número da sorte contemplado: 346.56.871

Supondo que tenha sido distribuído o número da sorte 346.56.871 para um consumidor ativo, este será definido como o ganhador, caso contrário será utilizada a regra de aproximação para definição de outro número efetivamente distribuído.

11.4.1.1 Se o número da sorte contemplado não corresponder a um número distribuído deverá ser utilizada a regra de aproximação para definição do 1º ganhador (um para cima e um para baixo, alternativa e sucessivamente, até que seja encontrado um número distribuído);

Exemplo:

Número contemplado: 346.56.871

- 1) 346.56.872 não distribuído;
- 2) 346.56.870 não distribuído;
- 3) 346.56.873 não distribuído;
- 4) 346.56.869 distribuído;

Número ganhador: 346.56.869

11.5 Um número da sorte não poderá ser contemplado mais de uma vez durante a promoção, de modo que, se definido como ganhador em uma das apurações, tornar-se-á inválido para as demais. Ou seja, o mesmo participante poderá ganhar mais de uma vez durante a promoção, desde que com números da sorte diversos.

11.5.1 Caso a combinação extraída da Loteria Federal para o primeiro, ou único contemplado, seja correspondente a um número da sorte já contemplado anteriormente, este será desclassificado e aplicar-se-á a regra de aproximação para definição de um número da sorte ganhador, verificando-se o número superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, alternativa e sucessivamente, até que se encontre o ganhador.

Exemplo:

Número 264.18.675 – desclassificado, porque contemplado anteriormente.

Número 264.18.676 – não distribuído

Número 264.18.677 – não distribuído

Número 264.18.678 – distribuído – definido o 1º ganhador!

Número 264.18.679 – não distribuído

Número 264.18.680 – distribuído – definido o 2º ganhador!

Número 264.18.681 – distribuído – definido o 3º ganhador!

11.5.1.1 Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (99.999) ou inferior (00.000) do número da sorte, sem a obtenção de um número distribuído dentro da mesma série, utilizar-se-á a regra da virada superior ou inferior, respectivamente, da seguinte forma:

Exemplo de Virada Numérica Superior: definido o número da sorte contemplado 123.99.997 e não localizado número distribuído coincidente ou distribuído, mas já contemplado anteriormente – verificar-se-á na seguinte sequência: 123.99.998; 123.99.996; 123.99.999; 123.99.995; 123.00.000; 123.99.994; 123.00.001 e assim por diante, até que se localize um número distribuído.

Exemplo de Virada Numérica Inferior: definido o número da sorte contemplado 123.00.002 e não localizado número distribuído coincidente ou distribuído, mas já contemplado anteriormente – verificar-se-á na seguinte sequência: 123.00.003; 123.00.001; 123.00.004; 123.00.000; 123.00.005; 123.99.999; 123.00.006; 123.99.998 e assim por diante, até que se localize um número distribuído.

11.5.2 Caso a combinação extraída da Loteria Federal para o 2º (segundo) ou 3º (terceiro) contemplado seja correspondente a um número da sorte já contemplado anteriormente, este será desclassificado e serão verificados os números superiores seguintes.

Exemplo:

Número 264.18.675 – distribuído – definido o 1º ganhador!

Número 264.18.676 – não distribuído

Número 264.18.677 – não distribuído

Número 264.18.678 – desclassificado, porque contemplado anteriormente

Número 264.18.679 – não distribuído

Número 264.18.680 – distribuído – definido o 2º ganhador!

Número 264.18.681 – distribuído – definido o 3º ganhador!

11.5.2.1 Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (99.999) do número da sorte, sem a obtenção de um número distribuído dentro da mesma série, utilizar-se-á a regra da virada superior, da seguinte forma:

Exemplo de Virada Numérica Superior: definido o número da sorte contemplado 123.99.997 e não localizado número distribuído coincidente ou distribuído, mas já contemplado anteriormente – verificar-se-á na seguinte sequência: 123.99.998; 123.99.999; 123.00.000; 123.00.001 e assim por diante, até que se localize um número distribuído.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Será desclassificado e terá a sua participação invalidada o candidato que:

- a) Apresentar impedimento para participar da promoção;
- b) Não manter seus dados cadastrais completos e atualizados;
- c) Participar com número da sorte resultante de fraude (pelo número da sorte ou pelo cadastro);
- d) Descumprir qualquer das cláusulas constantes desse regulamento;
- e) Houver sido constatada fraude contra o serviço de distribuição de energia em período inferior a 5 (cinco) anos, com anuência ou conhecimento do consumidor;
- f) Estiver com Categoria tarifária, Classe ou Subclasse cadastrada divergente com a situação real do consumo do serviço de energia;
- g) Apresentar fatura inadimplente por mais de 30 (trinta) dias no momento da apuração;
- h) Rescindir o contrato de prestação de serviços de energia elétrica durante a vigência da promoção, em relação às apurações subsequentes.

12.1.1 Ficam impedidos de participar da apuração, nos termos do item "a", os diretores, funcionários e representantes da mandatária e dos eventuais prestadores de serviço que tenham atuado na elaboração da campanha, bem como os respectivos cônjuges e parentes consanguíneos e por afinidade até 2º grau.

12.2 A desclassificação implicará nos seguintes efeitos:

- a) A invalidação do número distribuído, vedada a redistribuição para outros participantes;
- b) A decadência do prêmio para o participante desclassificado, perdendo o direito de exigí-lo;
- c) A utilização da regra de aproximação, em se tratando da desclassificação do possível ganhador do primeiro prêmio das 5 primeiras apurações;
- d) A utilização da regra de aproximação, em se tratando da desclassificação do possível ganhador do único prêmio da 6ª apuração;
- e) A verificação dos números superiores imediatamente subsequentes, em se tratando da desclassificação do possível ganhador do 2º prêmio em diante das 5 primeiras apurações.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 O contemplado será notificado mediante telefonema e/ou e-mail, em até 7 (sete) dias úteis da data da apuração, observando-se para tanto, os dados do cadastro do sorteado.

13.2 É de responsabilidade exclusiva do participante a qualidade das informações prestadas, de modo que, em não sendo possível a sua notificação, incidirá a decadência do prêmio no prazo legal de 180 dias, contados da data da apuração, e o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, a título de renda da União, pelas Empresas Promotoras, sem prejuízo do recolhimento do imposto de renda na fonte.

13.3 O resultado com os nomes dos contemplados e seus respectivos números da sorte será divulgado no site <https://www.energiapararecomecar.com.br> em até sete dias úteis, contados da data das respectivas apurações, permanecendo público pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, observada a prerrogativa legal da mandatária de divulgá-los pelo prazo máximo de 12 meses, contados da data de apuração, sempre vinculados ao certificado de autorização.

13.4 Os prêmios sorteados são pessoais e não podem ser transferidos, trocados por qualquer outro de igual valor ou convertidos em moeda corrente pela empresa promotora.

13.4.1 No caso de o contemplado ter falecido antes da entrega do prêmio, este deverá ser entregue aos seus herdeiros, mediante a apresentação necessária documentação legal que comprovem essa qualidade;

13.4.2 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração pública com poderes específicos.

13.5 Em havendo recusa de recebimento do prêmio, deverá o contemplado firmar termo de renúncia e a mandatária recolher o valor correspondente ao Tesouro Nacional como renda da União, mediante guia DARF.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 Os prêmios serão entregues livre e desembaraçados de quaisquer ônus ao contemplado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apuração, em sua residência, por um representante da mandatária, cumprindo ao disposto no art. 5º do Decreto 70.951/72.

14.1.1 No ato de recebimento do prêmio, o participante contemplado deverá assinar carta compromisso e entregar cópia do seu RG e CPF, os quais constituirão prova de entrega do prêmio e serão mantidos sob guarda da mandatária pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término da promoção.

14.1.2 Em havendo recusa de recebimento do prêmio pelo contemplado, este deverá firmar termo de renúncia e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, a título de renda da União, pelas Empresas Promotoras, sem prejuízo do recolhimento do imposto de renda na fonte.

14.1.3 Em não sendo possível entregar o prêmio ao contemplado, este poderá reclamá-lo em até 180 dias, contados da data de apuração. Decorrido esse prazo, o valor do prêmio deverá ser recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, mediante guia DARF, como renda da União, sem prejuízo do recolhimento do imposto de renda incidente na data da distribuição.

14.2 Os consumidores serão premiados através do “Cartão Premiação Carga Única”, cujo saldo deverá ser integralmente utilizado no prazo máximo de 120 dias, contados da data de entrega do prêmio.

14.2.1 O contemplado não precisará utilizar todo o saldo constante do cartão em apenas uma compra, podendo fracioná-la em quantas quiser, desde que efetuadas todas dentro do prazo de validade apontado no item anterior.

14.2.2 Caso a(s) compra(s) supere(m) o valor constante do referido cartão, poderá o contemplado utilizar o respectivo saldo como parte do pagamento e o restante ser providenciado às próprias expensas perante o estabelecimento em que se proceder à referida aquisição.

14.2.3 Ao término do prazo de 120 dias para utilização do prêmio, o cartão será bloqueado pela distribuidora e o prêmio será considerado integralmente utilizado pelo USUÁRIO, impossibilitando-lhe a utilização ou a conversão em dinheiro em espécie de eventual saldo remanescente.

14.3 As despesas administrativas e decorrentes da emissão e entrega dos vale-presentes serão arcadas pela empresa promotora, exceto a Tarifa de Reemissão de Cartão Recarregável (2ª via), que será devida pelo USUÁRIO no momento da solicitação de reemissão de “Cartão Premiação Carga Única”, nos casos de perda, furto e/ou roubo.

14.4 Em caso de bloqueio dos “Cartão Premiação Carga Única” durante o prazo de utilização do saldo, os consumidores deverão entrar em contato com a Central de Atendimento ao Usuário, para obtenção de esclarecimentos e/ou desbloqueio do cartão.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 O usuário deverá declarar-se ciente do AVISO DE PRIVACIDADE constante do hotsite desta campanha, disponibilizado na área destinada ao cadastro do participante, destinado à manifestação de adesão a esta campanha, observando, em especial, as seguintes disposições:

15.1.1 A mandatária se compromete a proteger a privacidade dos usuários, em conformidade com a legislação vigente e garantir o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) - Lei nº 13.709/2018.

15.1.2 A mandatária se compromete, ainda, em relação aos dados fornecidos pelo usuário no momento de adesão à campanha, tratá-los e mantê-los:

a) De maneira legal, leal e transparente, sujeitando-os aos fins explícitos e legítimos específicos, de forma adequada e limitada ao fim necessário de realização desta campanha;

b) Exatos e atualizados, para que seja possível identificar os participantes durante o período de tempo necessário ao fim de realização desta campanha;

c) Durante e após a campanha, para cumprimento das obrigações e responsabilidades legais a que está sujeita ante a realização e a gestão da campanha e da participação do usuário na forma deste Regulamento.

15.1.3 A mandatária implementou as medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados dos usuários contra perdas acidentais ou alterações, acesso, uso ou divulgação não autorizados, tendo também estabelecido procedimentos para reagir perante qualquer incidente de segurança que possa afetar seus dados pessoais.

15.1.4 A mandatária, em conformidade com a LGPD e este Aviso de Privacidade, poderá tomar decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais dos usuários, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

15.1.5 Caso, como consequência do relacionamento do usuário com a mandatária, forem fornecidos dados de terceiros, como: nomes, documentos e informações de contato; antes de fornecê-los, o usuário tem a obrigação de informar os seus titulares sobre o referido tratamento, nos termos estabelecidos neste Aviso de Privacidade.

15.1.6 Visando a integridade dos dados fornecidos no momento do cadastro, o usuário deverá mantê-los atualizados à medida que passem por alterações, sendo de sua inteira responsabilidade tal conduta. A mandatária fica isenta de qualquer responsabilidade pela existência de dados desatualizados ou incompletos, que impossibilite a regular identificação, identificação, localização e notificação do usuário.

15.1.7 A finalidade de tratamento dos dados fornecidos pelos usuários é exclusivamente para:

a) Analisar a adequação do usuário, enquanto participante da promoção;

b) Gerir a promoção e a participação dos usuários; e

c) Realizar atividades de reporting internos e/ou externos na forma deste Regulamento e da legislação aplicável.

15.1.7.1 Definido o contemplado, os dados pessoais do respectivo usuário serão tratados de acordo com as seguintes finalidades:

a) Garantir que o vencedor tenha cumprido com os requisitos de participação;

b) Realizar a entrega da premiação;

- c) Publicação do nome e da imagem do contemplado ao público em geral;
- d) Realizar atividades de reporting internos e/ou externos na forma deste Regulamento e da legislação aplicável.

15.1.8 Os dados pessoais dos usuários participantes serão tratados durante 5 (cinco) anos, contados do término da promoção. Decorrido o referido prazo, serão mantidos devidamente bloqueados os dados até a prescrição das possíveis ações legais associadas ou o término do período das obrigações a que a mandatária possa estar sujeita e/ou as possíveis responsabilidades decorrente da relação subjacente ao tratamento, bem como as do próprio tratamento.

15.1.8.1 Caso os dados pessoais sejam anonimizados, sem possibilidade de associação ao Titular, a mandatária poderá mantê-los por período indefinido.

15.1.9 Os dados dos usuários serão acessíveis pelos prestadores de serviços externos envolvidos na organização da promoção, mediante formalização de contratos que garantem o cumprimento da lei sobre proteção de dados. Os dados pessoais poderão ser comunicados, ainda, a terceiros ou órgãos públicos quando necessário para cumprimento das obrigações legais ou por decisão judicial.

15.1.9.1 Em todo o caso, com caráter geral, tais comunicações de dados serão realizadas seguindo o regulamento pertinente e respeitando os princípios de licitude, lealdade, transparência e limitação da finalidade, entre outros. O usuário poderá, a qualquer momento, dirigir-se à mandatária para se informar sobre as garantias concretas que foram implementadas para a adequada e apropriada proteção de seus dados pessoais, assim como para se certificar de que as mesmas tenham sido adotadas.

15.1.10 Na forma da LGPD, o usuário participante tem direito a obter da mandatária, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- a) Confirmação da existência de tratamento;
- b) Acesso aos dados;
- c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários e excessivos, caso aplicável;
- e) Portabilidade dos dados;
- f) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas na LGPD;
- g) Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- h) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e
- i) Revogação do consentimento, caso aplicável.

15.1.10.1 O usuário poderá exercer seus direitos mediante solicitação gratuita de informações através do seguinte e-mail: lgpdcomercial.coelba@neoenergia.com. Quando aplicável, você também tem o direito de registrar uma reclamação junto à Agência Nacional de Proteção de Dados.

15.2 Ao realizar o cadastro dos dados pessoais, o usuário deverá declarar seu aceite em três campos, no modelo a seguir descrito:

() Você leu e entendeu as informações fornecidas neste documento e os direitos e obrigações nele reconhecidos.

() Você concorda expressamente que seus dados pessoais sejam fornecidos às pessoas associadas funcionários dos usuários do Grupo Neoenergia, mesmo que isso implique em uma transferência internacional de seus dados nos termos informados neste aviso de privacidade.

() Você declara que a sua adesão ao regulamento é manifestada de forma livre, informada e inequívoca e concorda com o tratamento de meus dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 ("LGPD") e o Regulamento.

15.3 Presume-se que os contemplados não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir dos prêmios distribuídos, de modo que em havendo as respectivas consequências serão de total responsabilidade do participante.

15.4 Os contemplados desta promoção licenciam à mandatária, tácita e gratuitamente, em caráter irrevogável e irretratável, o direito de divulgar suas imagens, fotos e nome, na mídia impressa ou eletrônica, CD, DVD, revistas, jornais, sites, internet, redes sociais, TV aberta ou fechada, além de rádios, não se limitando a estes, para fins publicitários, institucionais ou artísticos, sem qualquer ônus, desde que sempre vinculadas ao plano de operação autorizado, por até 01 (um) ano após a data da apuração da promoção comercial.

15.5 A Prestação de Contas, após o encerramento da promoção, será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do plano de operação.

15.6 Em conformidade ao art. 10 do Decreto no 70.951/72 não são objetos desta promoção, mediante a distribuição gratuita de prêmios, os seguintes produtos: Medicamentos, Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Ministério da Economia.

15.7 O regulamento completo será disponibilizado no hot site da promoção: <https://www.energiapararecomecar.com.br>

15.8 Fica eleito o foro do domicílio do consumidor para solução de qualquer litígio decorrente desta promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da

campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 24/09/2020 às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GRX.UVB.QAF